PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 76/91, DE 06 DE JUNHO DE 1.991

APROVA PAGAMENTO DE ABONO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado um abono de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) concedido a todo o pessoal da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no mês de maio de 1.991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 06 de junho de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo